

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h e  
2 00min, por meio da ferramenta “*google meet*”, com transmissão via *streaming*, reuniu-  
3 se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
4 presidência de Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral, Dra. Firmiane  
5 Venâncio do Carmo Souza, Conselheira Subdefensora Pública Geral, Dra. Liliana Sena  
6 Cavalcante, Conselheira Corregedora-Geral, Dra. Ana Valéria Correia Brasil,  
7 Conselheira Titular, Dr. Bruno Moura de Castro, Conselheiro Titular, Dra. Clarissa  
8 Verena Freitas, Conselheira Titular, Dr. Lucas Silva Melo, Conselheiro Titular, Dra.  
9 Manuela de Santana Passos, Conselheira Titular, e Dra. Maria Auxiliadora Santana  
10 Teixeira, Conselheira Titular. Presentes, ainda, Dr. Igor Raphael Novaes Santos,  
11 Presidente da ADEP/BA, e Dra. Sirlene Vanessa Assis, Ouvidora Geral da DPE/BA.  
12 **Item 01** - Aprovação da ata da 189ª Sessão Ordinária. **Deliberação:** Pela aprovação, à  
13 unanimidade. **Item 02** – Assunto: Proposta de Resolução/Tabela de pontuação para  
14 avaliação dos critérios objetivos de apuração do merecimento para fins de promoção. **O**  
15 **Presidente do CS esclareceu que**, embora a presente tenha sido encaminhada pela  
16 Presidência, a proposta é originalmente da Cons. Clarissa Verena, a qual apresentou a  
17 ideia. Em seguida, após consulta à todas as Defensoras e Defensores Públicos, a  
18 maioria daqueles que se manifestaram entenderam que era pertinente a criação de  
19 uma tabela de pontuação e, por tal razão, a proposta foi submetida ao Conselho. **A**  
20 **Cons. Clarissa Verena realizou** uma breve apresentação acerca das justificativas da  
21 proposta. Esclareceu que durante a sua candidatura ao órgão Colegiado, após alguns  
22 relatos de colegas, inclusive, de insatisfação em razão da inexistência de regulamento  
23 para aferição do critério do merecimento nos processos de promoção, resolveu propor  
24 a presente no sentido de regulamentar o quanto previsto no artigo 110, §4º, da L.C. nº  
25 26/2006. Aduziu que a proposta sofreu algumas mudanças no texto inicial, e incorporou  
26 outras perspectivas. Ressaltou que após contato com os Conselheiros, outras  
27 sugestões poderão ser incorporadas em prol do aperfeiçoamento do texto. Ato  
28 contínuo, após breves esclarecimentos acerca dos termos proposta, nos termos do  
29 arquivo audiovisual da sessão disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do  
30 link: “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>”, o Presidente do CS participou  
31 aos membros a oportunidade de todos realizarem considerações gerais antes da  
32 análise, ponto a ponto, dos termos da minuta. **O Presidente da ADEP/BA, Dr. Igor**  
33 **Novaes, consignou que** o tema é sensível e muitos colegas entraram em contato com  
34 a associação pontuando algumas questões, inclusive, contrários à proposta. Ressaltou  
35 que no presente momento, considerando o momento político externo, é mais  
36 interessante que a Classe busque união do que algo que provoque uma cisão. Aduziu  
37 que não se opõe pela criação de critérios objetivos, todavia, se preocupa com a  
38 dificuldade em objetivar e encontrar uma definição do critério merecimento, o qual, por  
39 si só, é subjetivo. Consignou que louva a hipótese de uma pontuação aberta para a  
40 Corregedoria Geral, todavia, considerando que há conflitos de interesses manifestado  
41 por muitos colegas, a Associação apresentará ponto a ponto algumas ponderações e  
42 respeitará a decisão final do Colegiado. Todavia, em seu posicionamento pessoal,  
43 considerando o texto apresentado, especialmente os termos constantes no “eixo 2”,  
44 talvez o momento não fosse oportuno avançar no tema. **O Presidente do CS**  
45 **esclareceu que** a possibilidade de pontuação aberta, é dos Conselheiros e não da

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 Corregedoria Geral. Questionou a Presidência da ADEP/BA se a proposta da  
47 associação é a retirada ou não de pauta da minuta. **O Presidente da ADEP/BA**  
48 **consignou que** sugere uma reflexão de todos, considerando a sua visão de quem está  
49 na posição de diálogo com atores políticos externos. **A Sra. Ouvidora Geral, Dra.**  
50 **Sirlene Assis, consignou que** não irá se manifestar acerca da proposta, uma vez que  
51 é uma questão relativa à Classe. Aduziu que parabeniza a Cons. Clarissa Verena pelo  
52 empenho na pesquisa, inclusive, pelos trabalhos realizados em âmbito nacional. **A**  
53 **Cons. Ana Valéria consignou que** parabeniza a Cons. Clarissa Verena pela iniciativa.  
54 Ressaltou que o tema é delicado, espinhoso e não há consenso, mas, precisa ser  
55 enfrentado, especialmente diante da expansão da Defensoria. A atual realidade ainda  
56 permite que os Conselheiros conheçam a maioria dos membros, todavia, com a  
57 expansão da Defensoria, esse crescimento pessoal irá diminuir com o tempo, além de  
58 não ser o desejável. A aferição do merecimento deve pautar-se em critérios  
59 impessoais. Conforme apontado pela autora da minuta, várias DP's já adotaram  
60 critérios, a exemplo de SP, DF, GO, RJ e AL. Salientou, ainda, que embora manifeste  
61 favorável a existência de critérios objetivos, a tabela em anexo da proposta apresenta,  
62 em seu entendimento, sérias distorções. Aduziu que em 42% dos itens previstos na  
63 tabela se referem as escolhas discricionárias da Administração. Em todas as  
64 Resoluções das outras DP's, verificou que apenas a DPE/GO prevê pontuação para o  
65 exercício de cargos ou funções, e se restringem aos cargos de DPG, Subdefensoria,  
66 Corregedoria e Conselho Superior. Aduziu que agradece as contribuições, sugestões e  
67 críticas por parte dos colegas. **O Cons. Bruno Moura consignou que** louva a iniciativa  
68 da Cons. Clarissa Verena. Destacou que a discussão sobre o tema foi iniciada pelo  
69 Cons. Daniel Nicory na ocasião em que era membro do Colegiado, todavia, naquele  
70 momento a proposta foi rechaçada. Aduziu, ainda, que na ocasião das discussões do  
71 Regimento Interno da Instituição, a ADEP/BA também propôs critérios objetivos para  
72 aferir o merecimento, e também foi rechaçado pelo Conselho Superior. Aduziu que  
73 possui a mesma preocupação ventilada à época da proposta da ADEP/BA. Esclareceu  
74 que não é contrário a adoção de critérios objetivos, todavia, a depender dos critérios a  
75 serem adotados e a forma de sua pontuação, a perspectiva de trazer uma maior justiça  
76 na aferição poderá ampliar algumas distorções. Há alguns pontos cruciais que  
77 precisam ser examinados na proposta. **A Cons. Subdefensora Pública Geral, Dra.**  
78 **Firmiane consignou que** também parabeniza a iniciativa da Cons. Clarissa Verena.  
79 Ressaltou que se coloca à disposição para participar dos debates no sentido de  
80 construir, aprimorar o texto e, se for entendimento do Colegiado, dar seguimento ao  
81 exame da proposta na sessão, discutindo ponto a ponto. **A Cons. Corregedora Geral**  
82 **consignou que** reafirma o seu posicionamento contrário em relação a adoção de uma  
83 resolução estabelecendo critérios na aferição da promoção por merecimento. Reforçou  
84 que reitera o seu entendimento, desde a época em que se candidatou para a função de  
85 Corregedora Geral, inclusive, na ocasião de sua sabatina, no sentido de sua  
86 contrariedade. Aduziu que o critério de merecimento é subjetivo, todavia, a sua aferição  
87 deve ser exercida com muita responsabilidade. Consignou que a responsabilidade em  
88 dar um voto por merecimento talvez seja a mais honrosa e árdua função que o  
89 Conselheiro detém perante a Classe que representa. Na avaliação da subjetividade  
90 cada Conselheiro detém a responsabilidade em eleger critérios que considera mais

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 importantes. Ato contínuo, após a Cons. Corregedora Geral realizar breves  
92 considerações acerca do seu posicionamento contrário à proposta, nos termos do  
93 arquivo audiovisual da sessão disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do  
94 link: “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>”, aduziu que considera louvável  
95 a Cons. Clarissa Verena defender a sua proposta. **O Cons. Lucas Melo consignou**  
96 que desde já se manifesta favoravelmente pelo exame da minuta. Todavia, a proposta  
97 merece uma série de considerações. Aduziu que também parabeniza a iniciativa da  
98 Cons. Clarissa Verena, e considera muito importante o retorno do tema no Colegiado.  
99 Aduziu que desde o biênio anterior já havia se manifestado favoravelmente pela  
100 existência de critérios objetivos na aferição do merecimento, inclusive, para evitar o  
101 excesso de subjetivismo no momento da avaliação pelos Conselheiros. Ressaltou que  
102 a fixação de critérios poderá garantir o maior grau de impessoalidade possível no  
103 processo de avaliação. Destacou que, diferentemente das propostas anteriores, na  
104 presente houve uma consulta prévia e, dentre a maioria que apresentou manifestação,  
105 opinaram favoravelmente pela regulamentação. Consignou que o texto final deveria ser  
106 encaminhado com mais antecedência para os Conselheiros. Reforçou que não foi  
107 convidado para participar da reunião para debate da proposta antes da submissão ao  
108 Colegiado, razões pelas quais não tomou conhecimento de seu conteúdo. Inclusive,  
109 por conta do feriado, houve um prejuízo no tempo para melhor avaliação de algo que é  
110 tão importante para a Classe. Aduziu que seria muito interessante ter tempo hábil para  
111 buscar experiências de outras DPE’s e dialogar com colegas. Consignou que é muito  
112 difícil haver unanimidade na Classe acerca do tema, todavia, é o momento para o  
113 exame. Ato contínuo, após o Cons. Lucas Melo realizar breves considerações acerca  
114 do seu posicionamento favorável ao exame da proposta, nos termos do arquivo  
115 audiovisual da sessão disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do link:  
116 “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>”, **a Cons. Manuela Passos, na**  
117 **mesma linha, aduziu que** a intenção é buscar a isonomia e impessoalidade, e se  
118 manifesta favoravelmente pelo exame da minuta. Aduziu que considera salutar a  
119 edição de uma previsibilidade de critérios. Consignou que agradece todas as  
120 Defensoras e Defensores que apresentaram manifestações acerca da proposta.  
121 Reforçou que, embora respeite entendimentos contrários, a previsibilidade de critérios  
122 será benéfica para todos, e acredita que o CS é capaz de construir um barema mais  
123 próximo dos anseios da Classe. **A Cons. Maria Auxiliadora consignou que** em 2020,  
124 na ocasião da submissão de proposta de igual tema apresentado pela ADEP/BA, o  
125 atual Presidente do CS, a Cons. Subdefensora Geral, na condição de Conselheira, e a  
126 Cons. Corregedora Geral, se posicionaram contrariamente à proposta. Aduziu que  
127 louva o posicionamento da Cons. Corregedora Geral, a qual continua firme em suas  
128 convicções. Aduziu que o momento político externo é muito difícil, a exemplo dos  
129 ataques contrários ao poder de requisição da Instituição. Consignou que, após analisar  
130 as Resoluções de outras DPE’s, observou que os critérios são mais simples, e não tão  
131 complexos como o proposto. Ressaltou que apenas 82 membros da carreira se  
132 manifestaram e, considerando um total de 372 membros, o quantitativo de participação  
133 se revela irrisório. Salientou que recebeu manifestações até de colegas que acabaram  
134 de ingressar na carreira, no sentido da contrariedade total da proposta ou em alguns  
135 critérios. Reforçou que endossa a fala do Presidente da ADEP/BA, e acredita que não

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 há condições de analisar, ponto a ponto, na presente sessão os termos da proposta.  
137 Saliu que também não foi convidada para a retro mencionada reunião. Sugeriu que  
138 a proposta seja dialogada com ampla participação e, após a construção de um texto  
139 mais amadurecido, que seja submetido ao Conselho com ainda mais segurança,  
140 responsabilidade e equilíbrio. **O Presidente do CS esclareceu que** de fato o tema já  
141 foi apresentado em outras oportunidades no Conselho. Todavia, na ocasião da  
142 apresentação da proposta pelo então Cons. Daniel Nicory, uma minuta foi apresentada  
143 no dia de uma sessão de julgamento de promoção e, o então Conselheiro pugnou pela  
144 adesão de sua proposta no Colegiado na idêntica ocasião. Em 2020, na ocasião do  
145 exame do Regimento Interno da DPE/BA, a ADEP/BA manifestou favoravelmente pela  
146 inclusão de critérios, mas, em nenhum momento apresentou uma proposta específica e  
147 previamente. Esclareceu que no presente ano não houve uma reunião prévia com  
148 Conselheiros. Consignou que a Cons. Clarissa Verena, desde a sua campanha, havia  
149 manifestado a sua ideia e, em seguida, manifestou interesse em dialogar com a  
150 Presidência. Em seguida, após a apresentação prévia, verificou que havia um ponto  
151 específico relativo a faltas disciplinares e, por tal razão, considerou importante que a  
152 Corregedoria Geral participasse. Reforçou que na ocasião participaram esses atores,  
153 inclusive, a Subdefensora Pública Geral, a qual a substitui, portanto, não houve uma  
154 reunião prévia de Conselheiros. Aduziu que de fato é preciso amadurecer alguns  
155 pontos na Instituição. Não há como dizer que a maioria da Classe é a favor da  
156 proposta, uma vez que apenas 22% da Classe participou da consulta. Por outro lado, a  
157 referida consulta foi aberta para toda a Classe, inclusive, divulgado amplamente e  
158 reiteradamente no DPE Informa, que é o meio de comunicação oficial. Em relação a  
159 proposta em si, consignou que a DPE/BA sempre procedeu promoção sem barema e  
160 sempre funcionou, o que demonstra que pode permanecer sem barema de pontuação.  
161 Por outro lado, a existência de um barema traz algumas vantagens, a exemplo da  
162 impessoalidade e previsibilidade, assim como também há desvantagens. Qualquer um  
163 dos sistemas há vantagens e desvantagens. Aduziu que, se a maioria do Colegiado  
164 entender que não é o momento de examinar, não há problemas. Todavia, quando mais  
165 próximo de um processo de promoção ocorrer, maior o risco da discussão ser  
166 enviesada. **O Presidente da ADEP/BA sugeriu que**, caso seja o entendimento pela  
167 retirada, pela definição de data para o retorno do tema. Ato contínuo, realizados breves  
168 debates, nos termos do arquivo audiovisual da sessão disponível no canal da DPE/BA  
169 no *Youtube*, por meio do link: “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>”, foi  
170 submetida em votação a retirada ou não em pauta da proposta de Resolução. **A Cons.**  
171 **Ana Valéria, a Cons. Clarissa Verena, a Cons. Subdefensora Pública Geral, Dra.**  
172 **Firmiane Venâncio, a Cons. Manuela Passos, e o Cons. Lucas Melo, consignaram**  
173 **que** votam pela análise da proposta na presente sessão, nos termos do arquivo  
174 audiovisual da sessão disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do link:  
175 “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>. **A Cons. Ana Valéria reiterou que**  
176 **é** salutar um maior espaço para diálogo associado com objetividade. Ressaltou que os  
177 colegas foram consultados, inclusive, oportunizando sugestões. Todavia, considera que  
178 **é** possível iniciar o exame, com análise item a item. **O Cons. Bruno Moura consignou**  
179 **que** vota no sentido do adiamento, mas, com definição de prazo certo para exame da  
180 proposta. Ressaltou que, de igual maneira, não foi convidado para a reunião retro

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 mencionada. Aduziu que muito do que se discute na presente poderia ser evitado se  
182 houvesse uma análise criteriosa anterior e, pelo prazo exíguo, teve muita dificuldade  
183 em aprofundar alguns critérios da proposta. **A Cons. Clarissa Verena reforçou** que a  
184 sessão também é um momento dialético e, de acordo com algumas falas, já se poderia  
185 objetivar e avançar, trazendo, inclusive, sugestões apresentadas pelos colegas.  
186 Ressaltou que nos termos da proposta, há previsão de revisão a cada 02 (dois) anos, e  
187 reiterou que foi oportunizado à Classe manifestação por meio de consulta. **A Cons.**  
188 **Subdefensora Geral, Dra. Firmiane Venâncio destacou** que o tema é espinhoso e,  
189 caso seja enfrentado adiante, ainda assim haverá o mesmo nível de insatisfação  
190 manifestada por alguns, uma vez que o tema não é pacífico na Classe. Ressaltou,  
191 ainda, que é mais adequado o exame do tema antes de qualquer processo de  
192 promoção. **A Cons. Corregedora Geral, Dra. Liliana Sena Cavalcante, consignou**  
193 **que** mantém seu posicionamento já reiteradamente esposado, no sentido da retirada  
194 de pauta do tema, especialmente pelo atual momento vivenciado. **A Cons. Maria**  
195 **Auxiliadora consignou que, nos termos da Presidência da ADEP/BA,** o momento  
196 não é favorável para o exame da proposta. Aduziu que vota pelo adiamento do exame  
197 da minuta, nos termos já esposados. Ressaltou que dentre aqueles que realizaram  
198 contato, a grande maioria se posicionou contrariamente ao exame da proposta na  
199 presente data. **O Cons. Lucas Melo consignou que** acompanha os termos esposados  
200 pela Cons. Ana Valéria. Aduziu que alcançar a unanimidade sobre o tema, é difícil,  
201 todavia considera que é preciso avançar. Reforçou que foi oportunizado à Classe  
202 participação por meio de consulta pública de, pelo menos, opinar pela necessidade ou  
203 não de regulamentação. Destacou que, no ponto, vale uma reflexão no sentido da  
204 participação da Classe. **No mesmo sentido, a Cons. Manuela Passos consignou**  
205 **que** é preciso avançar sobre o tema, nos termos esposados pela Cons. Ana Valéria.  
206 Ato contínuo, a maioria decidiu pela não retirada da proposta de pauta. A partir desse  
207 ponto, em razão de compromissos institucionais, a Sra. Ouvidora Geral, Dra. Sirlene  
208 Assis, ausentou-se da sessão. **Em seguida, antes de iniciar o exame ponto a ponto**  
209 **dos termos da minuta, o Presidente da ADEP/BA, sugeriu** ao Colegiado que a  
210 proposta acompanhasse a sistemática adotada na DPE/GO. Consignou que a intenção  
211 do formato a seguir proposto considera as peculiaridades das áreas de atuação, e  
212 observa a isonomia e impessoalidade, nos seguintes termos: “A promoção por  
213 merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho  
214 Superior da Defensoria Pública do Estado, com ocupantes da lista de antiguidade de  
215 cada categoria, em seu primeiro quinto. §1º Serão incluídos na lista tríplice os nomes  
216 dos que obtiverem os votos da maioria absoluta dos votantes, procedendo-se a tantas  
217 votações quantas sejam necessárias para a composição da lista. §2º A lista de  
218 promoção por merecimento poderá conter menos de 3 (três) nomes, se os  
219 remanescentes da categoria com o requisito do interstício forem em número inferior a 3  
220 (três)”. **A Cons. Ana Valéria consignou que** a proposta da ADEP/BA altera toda a  
221 estrutura da proposta, e será preciso reestruturar todo o texto. Aduziu que vota no  
222 sentido de manter o modelo estrutural já existente, e manifesta pelo não acolhimento  
223 da proposta apresentada pela ADEP/BA. **O Cons. Bruno Moura consignou que** a  
224 ideia de temperar a objetividade dos critérios desvirtuaria toda a estrutura do que se  
225 propõe, razões pelas quais vota pelo não acolhimento da proposta da ADEP/BA. **Na**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 mesma linha, a Cons. Clarissa Verena consignou que no momento cabe avançar  
227 nos pontos já apresentados na tabela, e vota contrariamente, uma vez que a alteração  
228 irá desnaturar o que se propõe. A Cons. Corregedora Geral consignou que se  
229 posiciona contrariamente, uma vez que representaria um novo documento, o que  
230 ensejaria prazo razoável para analisar. Ademais disso, considerando a Lei 26/2006, a  
231 proposta suscitada não poderia prosperar, uma vez que estar-se-ia retirando um  
232 segundo momento de discricionariedade. Esclareceu que os Conselheiros votam com  
233 base em uma lista tríplice, e quem escolhe é o Presidente do CS (o DPG). O Cons.  
234 Lucas Melo consignou que, na mesma linha, se posiciona contrariamente. Destacou  
235 que caso a proposta parta de um critério híbrido, é melhor nem objetivar e permanecer  
236 da forma existente. Ademais disso, acompanha o que foi pontuado pela Cons.  
237 Corregedora Geral referente aos limites impostos pela L.C. 26/2006. A Cons. Manuela  
238 Passos consignou que acompanha tudo o quanto já esposado, no sentido de ser  
239 contrária a proposta apresentada pela ADEP/BA. Ressaltou que o texto novo  
240 demandaria uma análise anterior e descaracteriza a intenção da proposta. A Cons.  
241 Maria Auxiliadora consignou que acompanha a proposta apresentada pela  
242 ADEP/BA, no sentido de ser adotado um critério híbrido. Ato contínuo, tendo a  
243 maioria rejeitado a proposta apresentada pela ADEP/BA, a Cons. Maria  
244 Auxiliadora sugeriu a retirada da expressão “vinculante” constante no artigo 1º da  
245 minuta. Submetida a sugestão em votação, restou mantida, por maioria, a manutenção  
246 da expressão “vinculante” no artigo 1º. O Conselheiros Bruno Moura, Ana Valéria,  
247 Clarissa Verena, Lucas Melo, e Manuela Passos, votaram no sentido da manutenção  
248 da expressão, e pela retirada, as Cons. Maria Auxiliadora e a Cons. Corregedora Geral.  
249 Ato contínuo, o Cons. Bruno Moura sugeriu a retirada a alínea “e”, constante no  
250 artigo 1º, §3º, da minuta. As Cons. Ana Valéria, Clarissa Verena, Maria Auxiliadora, a  
251 Cons. Corregedora Geral, e a Cons. Manuela Passos, votaram no sentido da  
252 manutenção do dispositivo. Votaram pela retirada os Cons. Lucas Melo, Bruno Moura.  
253 A Cons. Manuela Passos sugeriu a substituição da expressão livremente por  
254 “fundamentado” após a expressão “voto” constante na alínea “e”, do artigo 1º, §3º, da  
255 minuta. À exceção do entendimento da Cons. Maria Auxiliadora, da Cons. Corregedora  
256 Geral, do Presidente do CS e da Cons. Subdefensora Pública Geral, a substituição da  
257 expressão foi acatada pela maioria. Ato contínuo, a Cons. Maria Auxiliadora  
258 sugeriu a alteração no artigo 2º, §3º, no sentido de constar as expressões “05 (cinco)  
259 dias úteis” em substituição a “02 (dois) dias úteis”. Aduziu que a ampliação do prazo  
260 seria mais razoável. À exceção do Presidente do CS, todos os demais membros  
261 votaram no sentido da ampliação para 05 (cinco) dias, todavia, ainda pendente votação  
262 se seriam dias úteis ou corridos. Submetida a questão em votação, à exceção do  
263 Presidente do CS e da Cons. Subdefensora Geral, os quais votaram no sentido do  
264 prazo transcorrer em dias corridos, todos os demais membros votaram no sentido do  
265 prazo transcorrer em dias úteis. A Cons. Corregedora Geral sugeriu a inclusão das  
266 expressões ao final do §1º, artigo 2º, nos seguintes termos: “tendo o prazo de  
267 15(quinze) dias corridos”. À exceção do Presidente do CS, todos os demais membros  
268 votaram pela inclusão ventilada. Ato contínuo, em relação ao *caput* do artigo 3º, a  
269 Cons. Maria Auxiliadora sugeriu que a substituição das expressões “02(dias) úteis  
270 pelas expressões “05 (cinco) dias úteis”. À exceção do Presidente do CS, o qual votou



Defensoria Pública  
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 contrariamente à alteração, e da Cons. Firmiane Venâncio, a qual votou no sentido de  
272 que constassem as expressões “05(cinco) dias corridos”, todos os demais membros  
273 votaram pela alteração ventilada pela Cons. Maria Auxiliadora. **Ato contínuo, em**  
274 **relação ao artigo 6º da minuta, a Cons. Clarissa Verena sugeriu** que o final do  
275 dispositivo especificasse a antiguidade. No ponto, o Presidente da ADEP/BA sugeriu  
276 que constassem as expressões “nos termos dos artigos 111, §2º e 114, §2º da L.C.  
277 26/2006”. **A Cons. Subdefensora Pública Geral sugeriu** a inclusão das expressões  
278 “de acordo com a lista de antiguidade”. À exceção da Cons. Manuela Passos, a qual  
279 votou pela referência aos artigos de lei referenciados, todos os demais membros  
280 votaram favoravelmente pela alteração do artigo 6º, nos termos da sugestão da Cons.  
281 Subdefensora Pública Geral. Ato contínuo, foi iniciado o exame referente os termos  
282 constantes na tabela em anexo da minuta. **Em relação ao primeiro item constante**  
283 **no eixo 01 na tabela, a Cons. Ana Valéria,** a partir de uma construção coletiva após  
284 sugestões, recomendou que constassem os seguintes termos: “*Autoria ou coautoria em*  
285 *projetos e/ou programas para atuação da Defensoria Pública, apresentados e postos*  
286 *em execução pela Instituição até 06 meses antes da publicação do edital de promoção,*  
287 *desde que não meramente coincidentes com a atuação fim*”. Realizados debates  
288 acerca da proposta ventilada, nos termos do arquivo audiovisual da sessão disponível  
289 no canal da DPE/BA no Youtube, por meio do link:  
290 “<https://www.youtube.com/watch?v=V028-w6z5uM>, a sugestão de redação  
291 mencionada foi submetida em votação. À exceção do voto da Cons. Maria Auxiliadora,  
292 a qual votou no sentido da retirada da expressão “coautoria”, os demais membros  
293 votaram no sentido da provação dos termos sugeridos retro mencionados. **Ato**  
294 **contínuo, em relação ao segundo item constante no Eixo 01 da tabela,** a partir de  
295 uma construção coletiva, iniciada pela Cons. Ana Valéria, após debates e sugestões de  
296 todos os demais membros, restou definida a redação nos seguintes termos:  
297 “*Participação em grupo de trabalho ou Núcleo, criado pela Administração Superior,*  
298 *quando a atuação não seja parte das obrigações inerentes à própria unidade*  
299 *defensorial, desde que participação ocorra mediante a publicação de edital garantida a*  
300 *ampla concorrência, ressalvada os Grupos de Trabalho e Núcleos já criados na data*  
301 *desta publicação. Em todos os casos será exigida a apresentação de produto para a*  
302 *instituição e a comprovação de participação de pelo menos o percentual em 70% das*  
303 *reuniões realizadas (pontuação por ano)*”. Todos os membros votaram favoravelmente  
304 pela aprovação dos termos retro mencionados, dado que, pelo adiantado da hora, a  
305 presente sessão foi suspensa para retorno do exame da minuta oportunamente. **Item**  
306 **03 – O que ocorrer:** Em relação ao presente item, após o Presidente do CS participar  
307 se algum membro teria algo a mencionar no “o que ocorrer”, tendo todos respondido  
308 negativamente, declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo, o Presidente do CS  
309 agradeceu a presença de todos e eu, \_\_\_\_\_ Diogo de Castro Costa,  
310 Secretário Executivo do CS, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada  
311 conforme, será devidamente assinada por todos.//////

312  
313  
314  
315

Rafson Saraiva Ximenes  
Presidente do Conselho Superior

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
**Conselheira Subdefensora Pública Geral**

Liliana Sena Cavalcante  
**Conselheira Corregedora-Geral**

Ana Valéria Correia Brasil  
**Conselheira Titular**

Bruno Moura de Castro  
**Conselheiro Titular**

Clarissa Verena Lima Freitas  
**Conselheira Titular**

Lucas Silva Melo  
**Conselheiro Titular**

Maria Auxiliadora Santana Teixeira  
**Conselheira Titular**

Manuela de Santana Passos  
**Conselheira Titular**

Igor Raphael Novaes Santos  
**Presidente da ADEP/BA**

Sirlene Vanessa de Souza Assis  
**Ouvidora Geral da DPE/BA**